

Lei nº 556/98

de 29 de setembro de 1998.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 481/95
De 13 de dezembro de 1995”.

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art 1º - O art. 3º da Lei nº 481/95, de 13 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mes de setembro de 1998,


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
próprio e afixado no
placard de publicida-
de. Data supra